



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasília, 16 de abril de 2018.

Processo nº 72031.002993/2017-54

Pregão Eletrônico nº 05/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos.

2) *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Visando a redução de resíduos, política também adotada no planejamento da contratação, não há exigência quanto ao número de mídias. O número de mídias pode ser reduzido desde que não frustre a necessidade do órgão e o objetivo da contratação.

3) *No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:*

“Lote/Item 1. Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA: O entendimento **não** está correto, a garantia de 60 meses visa assegurar ao Ministério do Turismo um período adequado de cobertura da assistência técnica, conforme definido no planejamento da contratação. E, conforme se observou em outras contratações públicas similares, tal garantia não compromete a competitividade, trazendo, pois, benefícios para a Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten
Pregoeira